



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.581 DE 06 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIA: VEREADOR SAMOEL MAIA DE OLIVEIRA

1

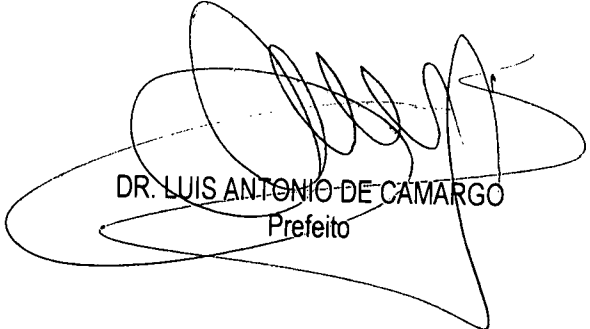
"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, O DIA DA BÍBLIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

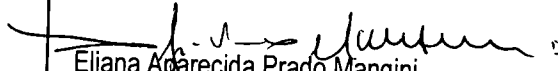
Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Arujá, o Dia da Bíblia, que será comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arujá, 06 de junho de 2023.


DR. LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Prefeito

Registrado e publicado neste Departamento
da Administração, na data acima.


Eliana Aparecida Prado Mangini
Secretária Municipal Adjunta

Publicado no Jornal:

Q.O.E.

Edição: 767 Pág. 13

Data 16/06/23